

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 091/1.997

**AUTORIZA LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS DE
PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Leilão de Veículos e Sucatas da Administração Municipal, conforme discriminação:

- I - Veículo modelo Fusca, placa MS 0022 1.300 gasolina, ano 1985;**
- II - Veículo modelo Saveiro, placa MS 0034 VW/GL 1.6 álcool, ano 1987;**
- III - Veículo modelo Santana, placa MS 0039 motor AP 2.000 gasolina, ano 1989;**
- IV - Veículo modelo Gol, placa MS 0040 CL 1.6 gasolina, ano 1989;**
- V - Veículo modelo Gol, placa MS 0066 GL 1.6 álcool, ano 1991;**
- VI - Veículo passageiro modelo Ônibus Canadense, placa MS 0054 Ford B-700, ano 1987, sucateado;**
- VII - Veículo passageiro modelo Ônibus Canadense, placa MS 0114 Ford B-700, ano 1987;**
- VIII - Veículo passageiro modelo Ônibus Canadense, placa MS 0115 Ford B-700, ano 1987;**
- IX - Veículo passageiro modelo Ônibus Canadense, placa MS 0117 Ford B-700, ano 1987;**
- X - Veículo passageiro modelo Ônibus Canadense, placa MS 0118 Ford B-700, ano 1985;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

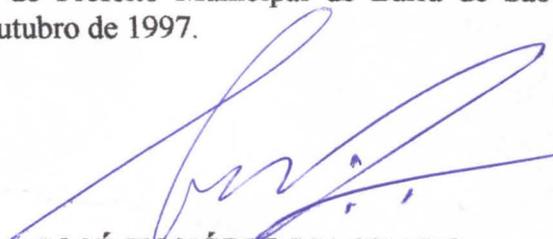
- XI - Veículo passageiro modelo Ônibus Canadense, placa MS 0119 Ford B-700, ano 1986;**
- XII - Veículo passageiro modelo Ônibus Canadense, placa MS 0129 Ford B-700, ano 1986;**
- XIII - Veículo passageiro modelo Ônibus Canadense, placa MS 0132 Ford B-700, ano 1985;**
- XIV - Veículo passageiro modelo Ônibus Canadense, placa MS 0135 Ford B-700, ano 1987;**
- XV - Veículo passageiro modelo Ônibus Canadense, placa MS 0146 Ford B-700, ano 1986, sucateado;**
- XVI - Veículo modelo Ambulância Canadense, placa MS 0051 óleo diesel, ano 1988;**
- XVII - Veículo modelo Ambulância Canadense, placa MS 0061 gasolina, ano 1987.**

Parágrafo Único . Os veículos constantes dos incisos VI ao XVII, somente poderão ser leiloados de acordo com o previsto no contrato de doação de referidos veículos ao Município, sendo seu leilão de inteira responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. O resultado financeiro advindo dos bens leiloados será aplicado na aquisição de novos veículos para o Município;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 08 de outubro de 1997.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal